



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Numeração Única: 0009093-80.2009.4.01.3500

RECURSO ESPECIAL

APELAÇÃO CÍVEL N. 2009.35.00.009153-0/GO

RECORRENTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : GO00024078 - ISMARA ESTULANO PIMENTA E OUTROS(AS)
RECORRIDO : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 90 REGIAO
ADVOGADO : GO00025714 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS(AS)

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto, com fundamento no art. 105, III, "a" e "c" da Constituição Federal, contra acórdão proferido por este Tribunal que entendeu pela **competência do Conselho Regional de Odontologia fiscalizar os profissionais de odontologia, ressalvada a atuação das clínicas cuja atividade preponderante seja radiologia dentária, as quais são submetidas ao controle e fiscalização do Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia.**

O recorrente sustenta violação a dispositivos infraconstitucionais e divergência jurisprudencial ao argumento de que também as clínicas de diagnósticos odontológicos são submetidas à sua fiscalização, independentemente de utilizarem ou não aparelhos de emissão de raios ionizantes.

Verifico que o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que não se conhece do recurso especial quando a orientação do tribunal firmou-se no mesmo sentido da decisão recorrida, nos termos do enunciado da Súmula 83/STJ, seja ele fundado na alínea "a" ou "c" do permissivo constitucional.

Com efeito, este Tribunal decidiu em consonância com o STJ no sentido de que a atividade mais abrangente exercida pela parte recorrida é a que determina a que Conselho deve ser feita a sua inscrição, sendo incabível a duplicidade de registros nos Conselhos profissionais. (AgRg no AREsp 669.543/PR, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/05/2015, DJe 14/05/2015; AREsp 976479/SP, Relator Ministro Humberto Martins, DJe 13/09/2016)

Diante do exposto, não admito o recurso especial.

Intimem-se.

Brasília, 6 de setembro de 2017.